



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.D.R

Ubá-MG, 24/05/99

Ass. d
Vereador - Ilamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI No 048/99

Dispõe sobre a denominação de Rua Cid da Silveira Campos, a logradouro público desta cidade.

Art. 1º – Passa a denominar-se Rua Cid da Silveira Campos, a atual Rua Projetada do Bairro Bom Pastor, código de logradouro 00481-9, que tem início na Rua José Ozório Pereira e que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas indicativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar tal decisão à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de maio de 1999.

Oswaldo Peixoto Guimarães
Vereador Oswaldo Peixoto Guimarães

1912-1913. 1913-1914. 1914-1915.

卷之三十一



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Certidão

O Chefe da Divisão de Cadastro Técnico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, em cumprimento a despacho do Senhor Prefeito Municipal de Ubá, em requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº AVULSO, em 10 de Maio de 1999 e, para os devidos fins, que:

A pedido verbal do vereador **OSWALDO PEIXOTO GUIMARÃES** a Rua Projetada do Bairro Bom Pastor, código logradouro 00481-9, que tem início na Rua José Ozório Pereira, não tem denominação oficial instituída por Lei;

CERTIFICA AINDA, que parte do referido logradouro possui completa infra-estrutura, conforme verificação “in loco”.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de Maio de 1999


João Batista Tenreiro Filho
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico.